



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA

ANÁLISE Nº 9/2026/CGDA - MPA/DDI - MPA/GAB-SNA - MPA/SNA - MPA/MPA

PROCESSO Nº 00350.009334/2025-35

INTERESSADO: CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

1. ASSUNTO

1.1. ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO – AIR quanto à instituição do Plano de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura (PNDSA) e da Rede Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura – Rede ProAqui, que estabelece sua governança.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. A proposta de instituição do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura (PNDSA) consolida-se como instrumento estruturante da política pública voltada ao setor aquícola brasileiro, com o objetivo de superar lacunas históricas de coordenação, planejamento e integração institucional. O Plano se ancora em bases legais já consolidadas — como a Lei nº 11.959/2009, o Decreto nº 11.624/2023 e o Decreto nº 11.852/2023 (ProAqui) — e avança ao propor um modelo de governança orientado por evidências, participação social e articulação interinstitucional.

2.2. Nesse contexto, destaca-se como elemento central da proposta a criação da Rede Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura – Rede ProAqui, instituída por meio de minuta de portaria específica. Trata-se de instância de caráter consultivo e de assessoramento, concebida para subsidiar a gestão da aquicultura nacional por meio da integração entre poder público e sociedade civil, com composição paritária e mecanismos formais de participação.

2.3. A Rede ProAqui estrutura-se a partir de dois pilares principais: (i) um banco técnico-científico, composto por especialistas selecionados por chamamento público, responsável por fornecer suporte qualificado às decisões estratégicas; e (ii) comitês permanentes temáticos, organizados por segmentos produtivos da aquicultura (como piscicultura, carcinicultura e maricultura), com atribuições de propor, acompanhar e avaliar ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do setor.

2.4. A criação desses comitês representa o principal ponto sensível no âmbito da Análise de Impacto Regulatório (AIR), uma vez que institucionaliza espaços formais de participação da sociedade no processo decisório. Essa configuração atende aos princípios contemporâneos de governança pública, especialmente no que se refere à transparência, participação social e construção coletiva de políticas públicas. Ao mesmo tempo, impõe a necessidade de avaliação criteriosa quanto à eficiência, coordenação e custo institucional dessas instâncias.

2.5. Sob a ótica de mérito, a proposta contribui diretamente para o fortalecimento da governança do setor aquícola ao permitir a incorporação de diferentes perspectivas — produtiva, científica, ambiental e social — na formulação e implementação de políticas. Além disso, possibilita maior aderência das ações governamentais às realidades regionais e às demandas específicas das cadeias produtivas, reduzindo assimetrias de informação e aumentando a efetividade das políticas públicas.

2.6. Do ponto de vista da viabilidade, a Rede ProAqui foi concebida com mecanismos que mitigam potenciais riscos operacionais, como a previsão de participação não remunerada, uso preferencial de videoconferência e limitação do número e duração de grupos de trabalho. Tais dispositivos contribuem para garantir eficiência administrativa e racionalidade no uso de recursos públicos.

2.7. Em termos de impactos esperados, o PNDSA, apoiado pela Rede ProAqui, tende a promover: (i) maior integração entre políticas, programas e atores do setor; (ii) fortalecimento da base técnico-científica para tomada de decisão; (iii) ampliação da participação social qualificada; e (iv) aumento da competitividade e sustentabilidade da aquicultura brasileira.

2.8. Por fim, ressalta-se que a proposta está alinhada às diretrizes de desenvolvimento sustentável, à

Agenda 2030 e às demandas crescentes por transparência e governança no setor produtivo. Assim, o PNDSA se configura não apenas como instrumento de planejamento, mas como mecanismo de transformação institucional, capaz de posicionar a aquicultura brasileira em um novo patamar de organização, eficiência e inserção nos mercados nacional e internacional.

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA

3.1. O setor aquícola brasileiro, apesar de seu elevado potencial produtivo, relevância para a segurança alimentar e capacidade de geração de emprego e renda, ainda enfrenta limitações estruturais relacionadas à ausência de um instrumento nacional consolidado de planejamento, coordenação e direcionamento estratégico. Essa lacuna se materializa na fragmentação de políticas públicas, na sobreposição de iniciativas e na baixa articulação entre os diferentes níveis de governo e atores envolvidos na cadeia produtiva.

3.2. Diferentemente de outros setores produtivos que já dispõem de planos nacionais estruturantes, com definição clara de metas, indicadores, responsabilidades institucionais e mecanismos de monitoramento, a aquicultura carece de um referencial integrado que organize e oriente sua expansão de forma sustentável e coordenada. Essa ausência compromete a eficiência das ações governamentais, dificulta a priorização de investimentos e limita a capacidade de resposta a desafios estruturais do setor.

3.3. Adicionalmente, verifica-se a inexistência de um mecanismo institucional robusto que promova a integração entre planejamento, execução e avaliação das políticas aquícolas, o que resulta em descontinuidade de ações, baixa efetividade das iniciativas implementadas e dificuldade na consolidação de uma agenda estratégica de longo prazo. Tal cenário impacta diretamente aspectos como acesso ao crédito, inovação tecnológica, regularização ambiental, ordenamento produtivo e inserção em mercados.

3.4. Nesse contexto, identificam-se como principais limitações estruturais:

- Ausência de instrumento nacional estruturante para o desenvolvimento da aquicultura;
- Fragmentação e baixa coordenação entre políticas, programas e ações governamentais;
- Insuficiência de metas, indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação;
- Dificuldade de integração entre atores públicos, privados e institucionais;
- Baixa previsibilidade e continuidade das ações voltadas ao setor.

3.5. Quadro 1: Cenário Base (sem intervenção) – ausência de instrumento estruturante para o setor aquícola. Na ausência de uma intervenção estruturada, o setor tende a manter o atual padrão de desenvolvimento desarticulado, com iniciativas pontuais e baixa capacidade de escala. A evolução esperada desse cenário inclui:

Cenário Base	Cenário Base - Sem Intervenção
Persistência da desarticulação institucional	as políticas públicas continuarão sendo implementadas de forma isolada, com sobreposição de esforços e baixa eficiência na alocação de recursos.
Agravamento das ineficiências estruturais	a ausência de planejamento integrado dificultará o enfrentamento de gargalos históricos, como licenciamento, acesso a insumos, logística e inovação.
Baixa competitividade do setor	a falta de diretrizes estratégicas e coordenação institucional limitará a capacidade do Brasil de consolidar sua posição no mercado aquícola nacional e internacional.

Risco de perda de oportunidades econômicas	o setor poderá não acompanhar o crescimento global da aquicultura, deixando de captar investimentos, gerar empregos e ampliar sua participação na oferta de alimentos.
Consequências institucionais e estratégicas	a ausência de um plano estruturante comprometerá a formulação de políticas públicas consistentes, baseadas em evidências e orientadas por resultados.

3.6. Diante desse contexto, a inexistência de um instrumento como o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura (PNDSA) configura-se como um problema regulatório de natureza institucional, evidenciando a necessidade de criação de um mecanismo estruturante capaz de promover coordenação, planejamento estratégico e integração entre os diversos atores envolvidos, garantindo maior efetividade, eficiência e sustentabilidade ao desenvolvimento do setor aquícola brasileiro.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente análise observa os dispositivos estabelecidos nos:

4.2. **Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009**, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, regula as atividades pesqueiras, revoga a Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, e dispositivos do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

4.3. **Decreto nº 11.852, de 26 de dezembro de 2023**, que institui o Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura - ProAqui.

4.4. **Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023**, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Pesca e Aquicultura e define suas competências para formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da pesca e da aquicultura no âmbito nacional.

5. IDENTIFICAÇÃO DOS ATORES OU GRUPOS AFETADOS

5.1. A ausência de um instrumento estruturante como o Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura (PNDSA) configura um problema regulatório de natureza institucional que afeta múltiplos atores ao longo da cadeia produtiva aquícola, tanto no setor público quanto no privado. A identificação desses grupos é essencial para compreender os impactos diretos e indiretos decorrentes da desarticulação das políticas públicas, bem como para orientar estratégias de governança, coordenação e desenvolvimento do setor.

5.2. No levantamento realizado, foram identificados os seguintes grupos:

I – Atores diretamente afetados:

- Produtores aquícolas (pequenos, médios e grandes): enfrentam insegurança institucional, dificuldade de acesso a políticas públicas coordenadas, crédito, assistência técnica e mercados estruturados, decorrentes da ausência de diretrizes claras e integradas para o setor.

II – Atores indiretamente afetados:

- Governo e formuladores de políticas públicas: lidam com sobreposição de iniciativas, baixa eficiência na alocação de recursos e dificuldade de monitoramento e avaliação de resultados, em razão da inexistência de um instrumento central de planejamento.
- Instituições financeiras e investidores: encontram barreiras para estruturar linhas de crédito e investimentos no setor, diante da ausência de previsibilidade, diretrizes estratégicas e organização da demanda.
- Consumidores e mercados: são impactados pela baixa padronização e menor competitividade dos produtos aquícolas nacionais, resultantes da desorganização produtiva.
- Academia e centros de pesquisa: enfrentam dificuldades na articulação com políticas públicas e na aplicação prática de soluções tecnológicas, em função da ausência de um direcionamento estratégico

nacional.

5.3. No contexto dos atores envolvidos, observa-se que os produtores aquícolas são os mais diretamente impactados, especialmente os pequenos e médios, que dependem fortemente de políticas públicas estruturadas para acesso a crédito, tecnologia e mercados. No âmbito governamental, diferentes órgãos — como o Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e o Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) — possuem atuação no setor, porém sem um mecanismo central que promova integração efetiva.

5.4. As instituições financeiras e investidores dependem de maior previsibilidade e organização do setor para ampliação de investimentos, enquanto a academia necessita de alinhamento com demandas estratégicas para potencializar inovação. Por fim, consumidores e mercados são impactados pela menor competitividade e padronização da produção nacional.

5.5. Quadro 2: Identificação dos atores impactados pela ausência de instrumento estruturante (PNDSA) para o setor aquícola.

Atores	Impactos	Tipo de Impacto	Relevância dos efeitos	Contribuição para permanência /agravamento	Perspectiva sem ação (baseline)
Produtores aquícolas (pequenos, médios e grandes)	Dificuldade de acesso a políticas públicas, crédito, tecnologia e mercados estruturados	Direto	Alta – afeta produção, renda e competitividade	Baixa organização setorial e fragmentação institucional	Estagnação produtiva e perda de competitividade
Governo e formuladores de políticas públicas	Baixa coordenação, sobreposição de ações e ineficiência na alocação de recursos	Indireto	Muito alta – compromete efetividade das políticas	Ausência de planejamento integrado e governança central	Manutenção de políticas fragmentadas e baixa efetividade
Instituições financeiras e investidores	Dificuldade de estruturar crédito e investimentos no setor	Indireto	Alta – limita expansão econômica	Falta de previsibilidade e diretrizes claras	Baixo investimento e crescimento limitado do setor
Consumidores e mercados	Baixa padronização e menor competitividade dos produtos	Indireto	Média a alta – afeta demanda e posicionamento de mercado	Falta de organização da cadeia produtiva	Perda de mercado para produtos internacionais
Academia e centros de pesquisa	Dificuldade de direcionamento e aplicação de pesquisas	Indireto	Alta – impacta inovação e desenvolvimento tecnológico	Baixa integração com políticas públicas	Desalinhamento entre pesquisa e demandas do setor

5.6. A análise dos atores afetados evidencia a natureza transversal do problema regulatório, com impactos distribuídos ao longo de toda a cadeia produtiva. Os produtores aquícolas configuram o grupo mais diretamente impactado, enquanto os demais atores sofrem efeitos indiretos decorrentes da ausência de coordenação e planejamento estratégico.

5.7. Diante desse cenário, verifica-se que a inexistência de um instrumento estruturante como o PNDSA compromete não apenas a eficiência das políticas públicas, mas também a competitividade do setor, a capacidade de investimentos e o desenvolvimento tecnológico. A articulação entre os atores identificados, por

meio de um mecanismo institucional robusto, é fundamental para superar as falhas existentes e promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura brasileira.

6. IDENTIFICAÇÃO DA BASE LEGAL

6.1. A instituição do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura (PNDSA) encontra respaldo em um arcabouço normativo robusto, que estrutura a atuação do Estado brasileiro no planejamento, fomento e regulação do setor aquícola sob a ótica do desenvolvimento sustentável.

6.2. Inicialmente, destaca-se a **Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009**, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca. Essa norma estabelece como diretriz central a promoção do desenvolvimento sustentável da atividade aquícola, conciliando a produção de alimentos, geração de emprego e renda com a conservação dos ecossistemas aquáticos. A referida lei também atribui ao poder público a responsabilidade de regulamentar, monitorar e fomentar a atividade, bem como incentivar a pesquisa, a inovação e a gestão eficiente dos recursos, elementos que são estruturantes para a concepção e implementação do PNDSA.

6.3. No âmbito programático, o **Decreto nº 11.852, de 26 de dezembro de 2023**, que institui o Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura (ProAqui), reforça a necessidade de organização estratégica do setor, com ênfase na geração e gestão de dados, no estímulo à pesquisa, desenvolvimento e inovação, na atração de investimentos e na promoção da competitividade. O ProAqui estabelece um conjunto de ações prioritárias que dialogam diretamente com os objetivos do PNDSA, posicionando-o como instrumento complementar e estruturante para a consolidação dessas diretrizes em um horizonte de médio e longo prazo.

6.4. Adicionalmente, o **Decreto nº 11.624, de 1º de agosto de 2023**, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Pesca e Aquicultura, define as competências institucionais da Pasta, incluindo a formulação, coordenação e execução de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável da aquicultura. No âmbito específico da Secretaria Nacional de Aquicultura, destacam-se as atribuições relacionadas ao planejamento setorial, à prospecção de cenários e à proposição de normas, competências estas que fundamentam tecnicamente a elaboração e implementação do PNDSA como instrumento de planejamento estratégico nacional.

6.5. Nesse contexto, observa-se que o PNDSA se insere de forma coerente e integrada ao ordenamento jurídico vigente, atuando como mecanismo de operacionalização das diretrizes legais e programáticas já estabelecidas. Sua implementação contribui para a consolidação de uma política pública estruturada, orientada por evidências, capaz de promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura brasileira, fortalecer a governança setorial e ampliar a competitividade do país nos mercados nacional e internacional.

7. OBJETIVOS DA IMPLEMENTAÇÃO

7.1. A intervenção proposta no âmbito do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura (PNDSA) tem como objetivo central instituir a **Rede Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura – Rede ProAqui**, como instância permanente de governança participativa, com caráter consultivo e de assessoramento, destinada a subsidiar a formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas voltadas ao setor aquícola brasileiro.

7.2. Especificamente, a Rede ProAqui tem por finalidade:

- promover a articulação entre poder público, setor produtivo, comunidade científica e sociedade civil organizada;
- estruturar um ambiente institucional de participação social qualificada na tomada de decisão;
- subsidiar tecnicamente a Secretaria Nacional de Aquicultura na gestão e no desenvolvimento sustentável do setor;
- fortalecer a integração entre políticas públicas, programas e iniciativas, em especial no âmbito do ProAqui;
- fomentar a produção, sistematização e uso de dados técnico-científicos por meio do banco técnico-científico;
- apoiar a construção, implementação e avaliação de planos de gestão aquícola nos diferentes segmentos produtivos;
- induzir a inovação, a competitividade e a sustentabilidade nas cadeias produtivas aquícolas.

7.3. A estrutura da Rede ProAqui — composta por banco técnico-científico e comitês permanentes temáticos — permite a organização da governança setorial em torno de eixos estratégicos como sustentabilidade, governança, inovação e mercado, garantindo maior aderência das políticas às demandas reais do setor .

7.4. Atores Envolvidos incluem:

- Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), especialmente a Secretaria Nacional de Aquicultura;
- órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal;
- instituições de pesquisa, universidades e especialistas (banco técnico-científico);
- setor produtivo aquícola (diferentes cadeias e segmentos);
- organizações da sociedade civil com atuação no setor aquícola;
- agentes de mercado e cadeias de valor associadas à aquicultura.

7.5. A proposta fortalece a governança multinível e multissetorial, promovendo integração institucional e participação social estruturada.

7.6. Descrição das Possíveis Alternativas de Ação: foram consideradas alternativas de ação com o objetivo de enfrentar o problema regulatório relacionado à fragmentação da governança, à baixa integração institucional e à limitada participação social qualificada no setor aquícola.

7.7. Quadro 3: Objetivos e ações com a instituição da Rede ProAqui:

Objetivo	Ações	Meta	Efetividade	Custo Administrativo	Segurança Institucional
Fortalecimento da governança participativa	Instituição da Rede ProAqui e seus comitês temáticos	Estruturar instância permanente de participação	Alta	Baixo	Alta
Base técnico-científica para decisões	Criação e operacionalização do banco técnico-científico	Subsidiar decisões com evidências qualificadas	Alta	Baixo	Alta
Integração institucional	Articulação entre entes públicos e privados	Alinhar políticas e reduzir sobreposições	Alta	Baixo	Alta
Planejamento estruturado do setor	Elaboração de planos de gestão nos comitês	Direcionar o desenvolvimento sustentável	Alta	Baixo	Alta
Inovação e competitividade	Atuação nos eixos de PD&I, mercado e sustentabilidade	Modernização das cadeias produtivas	Alta	Baixo	Alta

7.8. Alternativa: “Não ação”

7.9. Considera-se o cenário de não instituição da Rede ProAqui, mantendo-se o modelo atual de governança fragmentada, com baixa coordenação e limitada participação social estruturada.

7.10. Quadro 4: Alternativas à não instituição da Rede ProAqui

Alternativas de Ação	Ações	Meta	Efetividade	Custo Administrativo	Segurança Institucional
----------------------	-------	------	-------------	----------------------	-------------------------

Manutenção da situação atual	Governança dispersa e sem instância estruturada	Coordenação informal do setor	Baixa	Muito baixo	Baixa
Articulações pontuais	Reuniões e grupos entre atores	Integração limitada	Média	Baixo	Baixa
Cooperação informal	Parcerias não institucionalizadas	Produção pontual de conhecimento	Média	Baixo	Média
Iniciativas isoladas de PD&I	Projetos descentralizados	Avanços fragmentados	Média	Médio	Média
Autorregulação setorial	Organização espontânea do setor produtivo	Ajustes pontuais de mercado	Média	Baixo	Baixa

7.11. A análise comparativa evidencia que a instituição da Rede ProAqui apresenta maior efetividade na resolução do problema regulatório identificado, ao estruturar um modelo formal de governança participativa, com base técnica qualificada e capacidade de articulação interinstitucional. Em contraste, as alternativas baseadas na não ação ou em mecanismos informais tendem a perpetuar a fragmentação, reduzir a previsibilidade institucional e limitar o alcance de políticas públicas estruturantes.

7.12. Dessa forma, a criação da Rede ProAqui se mostra a alternativa mais robusta sob os critérios de efetividade, segurança institucional e custo administrativo, consolidando-se como elemento central para a implementação bem-sucedida do PNDSA.

8. ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

8.1. A implementação do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura (PNDSA) será operacionalizada por meio da estruturação da **Rede de Governança da Aquicultura – Rede ProAqui**, concebida como instância articuladora, consultiva e propositiva, com ampla participação social e institucional. Essa estratégia visa assegurar não apenas a efetividade das ações previstas no Plano, mas também a legitimidade do processo decisório, mediante a integração estruturada entre poder público, setor produtivo, academia e sociedade civil.

8.2. Nesse sentido, os membros da composição da Rede ProAqui ocorrerá por meio de **chamada pública nacional**, instrumento que garantirá transparência, isonomia e representatividade na seleção das instituições da aquicultura participantes. O edital estabelecerá critérios objetivos de seleção, tais como representatividade na cadeia produtiva, experiência no setor aquícola, capacidade técnica de contribuição, abrangência territorial e diversidade regional e institucional. Tal mecanismo assegura que os diferentes elos da cadeia produtiva sejam contemplados de forma equilibrada, fortalecendo a governança multisetorial.

8.3. A estrutura da Rede será organizada em três níveis complementares e interdependentes:

- **Plenária da Rede de Governança da Aquicultura:** instância máxima de articulação, responsável por consolidar recomendações estratégicas, promover a integração entre as cadeias produtivas e apoiar o planejamento estratégico do setor aquícola nacional.
- **Comitês de Cadeia Produtiva:** instâncias temáticas voltadas às principais cadeias da aquicultura brasileira (piscicultura, carcinicultura, malacocultura, algicultura, ranicultura e aquicultura ornamental). Esses comitês terão papel central na identificação de gargalos específicos, proposição de soluções e construção de agendas estratégicas setoriais.
- **Grupos Técnicos Temáticos:** estruturas flexíveis destinadas ao aprofundamento de temas transversais e estratégicos, como licenciamento ambiental, sanidade aquícola, inovação tecnológica, mercado e agregação de valor, assistência técnica e extensão, além de dados e inteligência do setor.

8.4. A composição dos Comitês observará limite de até 20 instituições por cadeia produtiva, assegurando equilíbrio entre os diferentes segmentos, incluindo produção, insumos e tecnologia, pesquisa e inovação, assistência técnica, indústria, comercialização, sociedade civil e poder público. Cada instituição indicará representantes titular e suplente, fortalecendo a continuidade e a qualificação das discussões.

8.5. O funcionamento da Rede será pautado por reuniões periódicas — ordinárias e extraordinárias — em formatos presencial ou virtual, garantindo flexibilidade operacional e ampla participação. O mandato das instituições participantes será de dois anos, com possibilidade de recondução, o que permite renovação periódica e manutenção da dinâmica institucional.

8.6. Do ponto de vista procedimental, a implementação seguirá um cronograma estruturado, contemplando: publicação do edital, período de inscrições, fase de avaliação, divulgação dos resultados e instalação dos comitês. Esse fluxo assegura previsibilidade, organização e tempestividade na constituição da governança.

8.7. Por fim, destaca-se que a Rede ProAqui desempenhará papel central na implementação e monitoramento da execução do PNDSA, atuando como mecanismo contínuo de retroalimentação das políticas públicas, permitindo ajustes dinâmicos, identificação de oportunidades e fortalecimento da coordenação institucional. Trata-se, portanto, de um modelo de governança que alia participação social qualificada, base técnica e alinhamento estratégico, elementos essenciais para a consolidação de uma aquicultura sustentável, inovadora e competitiva no Brasil.

8.8. Portanto, a Rede ProAqui contará com um mecanismo objetivo de participação e controle social, com atuação participativa e integração institucional, garantindo conformidade normativa e sustentabilidade da atividade. Além disso, seu monitoramento será contínuo, transparente e orientado a resultados, com base em indicadores claros e sistemas integrados.

9. CONCLUSÃO

9.1. A análise empreendida evidencia que a instituição do Plano Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura (PNDSA), ancorada na estrutura da Rede de Governança da Aquicultura – Rede ProAqui, constitui resposta adequada, necessária e proporcional ao problema regulatório identificado: a fragmentação institucional, a ausência de coordenação sistêmica e as lacunas históricas de planejamento no setor aquícola brasileiro. Diferentemente de intervenções pontuais ou isoladas, o modelo proposto introduz um arranjo estruturante de governança capaz de integrar atores, alinhar agendas e conferir racionalidade às políticas públicas voltadas à aquicultura.

9.2. Do ponto de vista técnico-regulatório, a proposta demonstra elevada consistência, ao se apoiar em base legal robusta, aderência às diretrizes nacionais de desenvolvimento sustentável e compatibilidade com instrumentos já existentes, como o ProAqui. Ademais, ao incorporar mecanismos formais de participação social por meio de chamada pública e composição multissetorial dos comitês, a iniciativa atende aos princípios de transparência, legitimidade e governança democrática, reduzindo riscos de captura institucional e ampliando a qualidade das decisões públicas.

9.3. A avaliação das alternativas evidencia que a não intervenção ou a adoção de medidas fragmentadas tenderia a perpetuar ineficiências, restringir o potencial competitivo do setor e limitar a capacidade do Estado em formular políticas baseadas em evidências. Em contraste, a implementação da Rede ProAqui apresenta melhor desempenho nos critérios de efetividade, segurança institucional e custo administrativo, ao estruturar um ambiente contínuo de articulação, produção de conhecimento e monitoramento.

9.4. Sob a perspectiva estratégica, o PNDSA posiciona a aquicultura como vetor relevante para a segurança alimentar, a bioeconomia e a transição para sistemas produtivos sustentáveis. A governança proposta permite não apenas responder a desafios atuais, mas UUUU antecipar tendências, fortalecer a inserção internacional do setor e ampliar sua capacidade de atração de investimentos, especialmente em um contexto global de crescente exigência por rastreabilidade, sustentabilidade e inovação.

9.5. Adicionalmente, a Rede ProAqui configura-se como instrumento dinâmico de gestão adaptativa, possibilitando ajustes contínuos a partir das contribuições dos diferentes atores envolvidos. Esse caráter iterativo é fundamental para lidar com a complexidade do setor aquícola, que envolve múltiplas cadeias produtivas, diversidade regional e forte interface com agendas ambientais, climáticas e econômicas.

9.6. Diante do exposto, conclui-se que a implementação do PNDSA, operacionalizada por meio da Rede ProAqui, representa não apenas uma solução regulatória viável, mas um avanço institucional relevante para o Estado brasileiro. Trata-se de iniciativa capaz de consolidar uma política pública moderna, integrada e

orientada a resultados, fortalecendo a aquicultura nacional como setor estratégico para o desenvolvimento sustentável, a geração de renda e a competitividade do país no cenário internacional.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SOUZA MORAIS, Chefe de Divisão**, em 29/04/2026, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO FURTADO MARTINS JUNIOR, Coordenador(a)**, em 29/04/2026, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Antonello, Coordenador(a)-Geral**, em 29/04/2026, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE MIGNANI, Diretor(a)**, em 29/04/2026, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Wilhelm Peixoto Bodens, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Aquicultura em Águas da União**, em 29/04/2026, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA LOPES DA SILVA, Diretor(a) de Aquicultura em Águas da União**, em 29/04/2026, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52194632** e o código CRC **2AA83065**.